



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 17/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 50.000.000.00, para o fim que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 50.000.000.00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à construção de uma unidade escolar de 2º Grau, visando à habilitação profissional de nível médio, abrindo-se uma nova programação de governo, assim especificada:

- 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU
- 196 - FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO
- 1.24 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 2º GRAU E EQUIPAMENTO P/ INSTALAÇÃO.-
- 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Obras e Instalações - R\$ 45.000.000.00
- 4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente 5.000.000.00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial do dotações orçamentárias, e o excesso de arrecadação previsto no exercício, observando-se a tendência, em consonância com legislação vigente, disciplinadora da matéria, (Art.43 da Lei nº 4320/64), cancelando-se as seguinte dotações:

| | | |
|----------------|-------------|------------------|
| 04.03080322.03 | 3.1.2.0 | R\$ 1.200.000.00 |
| 07.04150881.06 | 4.1.1.0 | 3.000.000.00 |
| 03.13764491.16 | 4.1.1.0 | 1.500.000.00 |
| 07.13764471.15 | 4.1.1.0 | 1.700.000.00 |
| 07.13764471.17 | 4.1.1.0 | 1.400.000.00 |
| 02.03070201.21 | 4.1.1.0 | 4.700.000.00 |
| 07.16915752.26 | 3.1.3.2 | 2.000.000.00 |
| 07.16915751.18 | 4.1.1.0 | 5.000.000.00 |
| 04.03080322.03 | 3.1.2.0 | 1.200.000.00 |
| 07.04150881.06 | 4.1.1.0 | 3.000.000.00 |
| 05.08462241.03 | 4.1.1.0 | 500.000.00 |
| 06.15824922.10 | 4.1.1.3 | 600.000.00 |
| 07.04160962.13 | 3.1.2.0 | 500.000.00 |
| | 3.1.3.2 | 500.000.00 |
| 07.10603262.20 | 3.1.3.2 | 500.000.00 |
| 04.03080322.03 | 3.1.3.2 | 900.000.00 |
| 07:04140771.05 | 4.1.1.0 | 1.500.000.00 |
| | TOTAL | 29.700.000.00 |
| | EXCESSO | 20.300.000.00 |
| | TOTAL GERAL | 50.000.000.00 |

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

- fls. 02 -

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario, ficando autorizada a vigência plurianual, neste e no exercicio seguinte, para o decreto do executivo que abrir o crédito solicitado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em
09 de novembro de 1.983.-

Jose Vieira Filho
JOSE VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº397, de 11 de Novembro de 1.983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de C\$:50.000.000,00, para o fim que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de C\$:50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à construção de uma unidade escolar de 2º Grau, visando à habilitação profissional de nível médio, abrindo-se uma nova programação de governo, assim especificada:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

43 - ENSINO DE 2º GRAU

196 - FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO

1.24 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 2º GRAU

E EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO

4.0.0.0 - DESPEZA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações C\$:45.000.000,00

4.1.2.0 - Equipe e Mat. Permanente 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, e o excesso de arrecadação previsto no exercício, observando-se a tendência, em consonância com legislação vigente, disciplinadora da matéria, (Art.43 da Lei Nº4320/64, cancelan-

- Cont.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

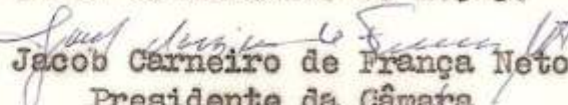
- Continuação. -

as seguintes dotações.

| | | | |
|----------------|-------------|------|---------------|
| 04.03080322.03 | 3.1.2.0 | R\$: | 1.200.000,00 |
| 07.04150881.06 | 4.1.1.0 | | 3.000.000,00 |
| 03.13764491.16 | 4.1.1.0 | | 1.500.000,00 |
| 07.13764471.15 | 4.1.1.0 | | 1.700.000,00 |
| 07.13764471.17 | 4.1.1.0 | | 1.400.000,00 |
| 02.03070201.21 | 4.1.1.0 | | 4.700.000,00 |
| 07.16915752.26 | 3.1.3.2 | | 2.000.000,00 |
| 07.16915751.18 | 4111100 | | 5.000.000,00 |
| 04.03080322.03 | 3.1.2.0 | | 1.200.000,00 |
| 07.04150881.06 | 4.1.1.0 | | 3.000.000,00 |
| 05.08462241.03 | 4.1.1.0 | | 500.000,00 |
| 06.15824922.10 | 4111333 | | 600.000,00 |
| 07.04160962.13 | 3.1.2.0 | | 500.000,00 |
| | 3.1.3.2 | | 500.000,00 |
| 07.10603262.20 | 3.1.3.2 | | 500.000,00 |
| 04.03080322.03 | 3.1.3.2 | | 900.000,00 |
| 07.04140771.05 | 4.1.1.0 | | 11.500.000,00 |
| | TOTAL | | 29.700.900,00 |
| | EXCESSO | | 20.300.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 50.000.000,00 |

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a vigência pluriamual, neste e no exercício seguinte, para o decreto do executivo que abrir o crédito solicitado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce.,
em 11 de Novembro de 1.983.


Jacob Carneiro de França Neto
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vieira Filho
Prefeito Municipal.